



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## CONTRATO Nº 146/2022

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) MESAS EDUCACIONAIS INTERATIVAS, NOVAS, SEM USO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022.**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **Ivana Maria Bertolini Camarinha**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP e **POSITIVO TECNOLOGIA S.A**, com sede à Rua João Bettega, nº 5200, CIC, CEP 81.350-000, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 81.243.735/0001-48 e Inscrição Estadual nº 101.730.24-73, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Heloiza Regina da Silva**, brasileira, divorciada, matemática, portadora da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 01501099270 e inscrita no CPF/ME sob nº 539.074.349-00, com endereço profissional à Rua João Bettega, nº 5200, CIC, CEP 81.350-000, na cidade de Curitiba/PR, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 133/2022, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

### **1 - OBJETO**

1.1 – Constitui objeto deste contrato o fornecimento, por parte da **CONTRATADA**, de:

1.1.1 - 02 (duas) unidades: CENTRAL EDUC DIG ALFA 4.0 RA EF UDP V4 (CH) Cj 3 Bancos, Tampo, Gabinete com micro integrado (Microsoft Win 10 Pro, Processador core i3 8100, 3.60 GHz de Clock, 4GB mem, HD 500GB, câmera integrada, teclado, mouse e monitor LCD 21,5), Plataforma Eletronica, Tapete Apoio de Blocos, Capa de Proteção, Cj Marcadores, Cabo USB, Manual do Prod, Cj de 210 Bles, Sacola Vermelha e Amarela, Pen drive com Alfabeto 4.2.2 Criar e Recriar e Provinha Brasil. Garantia 36 Meses ON SITE - Sem Instalação, conforme Anexo I do edital do certame em tela;

1.1.2 - 02 (duas) unidades: UPGRADE MODULO MATEMÁTICA (CH) Cjto de 68 Blocos; Sacola de armazenamento de Blocos; Guia de Atividades E-blocks; Pen drive com E-blocks Matemática 5.1.1. Garantia 36 meses ON SITE, conforme Anexo I do edital do certame em tela;

1.1.3 - 02 (duas) unidades: SOFTWARE CENTRAL EDUCACIONAL ALFABETO (Pen Drive) Software Módulo Alfabeto 4.2.2, conforme Anexo I do edital do certame em tela;

1.1.4 - 02 (duas) unidades: SOFTWARE CENTRAL EDUCACIONAL MATEMÁTICA (Pen Drive) Software Módulo Matemática 5.1.1, conforme Anexo I do edital do certame em tela;

1.1.5 - 02 (duas) unidades: INSTALAÇÃO CENTRAL EDUCACIONAL ALFABETO + UPG MATEMÁTICA - Sem Infra Elétrica, conforme Anexo I do edital do certame em tela;

1.1.6 - 01 (uma) realização de FORMAÇÃO EM CENTRAL EDUCACIONAL ALFABETO + UPGRADE MATEMÁTICA - 16 HORAS – PRESENCIAL: 1 Grupo para até 20 Educadores; 16 Horas/Grupo, observando que essas horas devem ocorrer em dois dias consecutivos, conforme Anexo I do edital do certame em tela.

### **2 - DA ENTREGA**

2.1 - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

2.2 - A entrega e instalação do objeto deste contrato deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Santos Dumont, nº O-40 – Centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 08hs às 11hs e das 13hs às 16hs, em dias de expediente normal, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como embalagens, seguro, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.3 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, ao **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

## 3 - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de:

3.1.1 - R\$ 9.718,28 (nove mil, setecentos e dezoito reais e vinte e oito centavos) por unidade do equipamento constante do subitem 1.1.1 deste contrato, o que perfaz um total de R\$ 19.436,56 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme preço final obtido no pregão;

3.1.2 - R\$ 186,52 (cento e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) por unidade do material constante do subitem 1.1.2 deste contrato, o que perfaz um total de R\$ 373,04 (trezentos e setenta e três reais e quatro centavos), conforme preço final obtido no pregão;

3.1.3 - R\$ 7.951,32 (sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos) por unidade do software constante do subitem 1.1.3 deste contrato, o que perfaz um total de R\$ 15.902,64 (quinze mil, novecentos e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme preço final obtido no pregão;

3.1.4 - R\$ 3.545,00 (três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) por unidade do software constante do subitem 1.1.4 deste contrato, o que perfaz um total de R\$ 7.090,00 (sete mil e noventa reais), conforme preço final obtido no pregão;

3.1.5 - R\$ 949,00 (novecentos e quarenta e nove reais) por unidade do serviço constante do subitem 1.1.5 deste contrato, o que perfaz um total de R\$ 1.898,00 (um mil, oitocentos e noventa e oito reais), conforme preço final obtido no pregão;

3.1.6 - R\$ 8.590,00 (oito mil, quinhentos e noventa reais) pelo serviço constante do subitem 1.1.6 deste contrato, o que perfaz um total de R\$ 8.590,00 (oito mil, quinhentos e noventa reais), conforme preço final obtido no pregão;

3.1.7 - O valor total do presente contrato importa em R\$ 53.290,24 (cinquenta e três mil, duzentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3.2 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva do objeto contratado, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação.

3.3 - Caso a nota fiscal/fatura apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida, na forma do item 3.2.

3.4 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

3.5 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

3.6 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.4 e 3.5 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

## 4 - DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1 - Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

4.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do bem/serviço:

4.1.2.1 - Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

4.1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

4.1.3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.1.4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.1.4.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4.2 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## 5 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

5.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

5.2 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## 6 - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

6.1 - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

## 7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

7.1.1 - Ficha nº 684 – 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente) - Classificação Funcional 12.367.0063.1.156 – 02.14.02 – Coordenadoria de Ensino Fundamental;

7.1.2 - Ficha nº 644 – 3.3.90.30 (Material de Consumo) – Classificação Funcional 12.367.0063.2.399 – 02.14.02 – Coordenadoria de Ensino Fundamental; e

7.1.3 - Ficha nº 657 – 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) – Classificação Funcional 12.367.0063.2.399 – 02.14.02 – Coordenadoria de Ensino Fundamental.

## 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 133/2022, à proposta da **CONTRATADA** e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2 - O prazo de vigência do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua assinatura, observadas as condições de garantia constantes do subitem 8.3.

8.3 - O prazo de garantia dos equipamentos será de 36 (trinta e seis), a contar da data da sua entrega no Almoarifado Municipal.

8.4 - Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o **CONTRATANTE**, inclusive no que se refere às despesas de viagens.

8.5 - Caso seja necessário, a critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obrigará a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**

## **9 - FORO**

9.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

9.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 10 de outubro de 2022.

**HELOIZA REGINA DA SILVA**  
Positivo Tecnologia S.A.

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**  
Prefeita Municipal

**ALINE CRISTINA PEDROZO PEREIRA**  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

**LUIS CARLOS RINALDI**  
CPF N° 053.271.248-00

**CENDY BIAZUZO RAMOS**  
CPF N° 337.528.118-89



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Positivo Tecnologia S.A.

CONTRATO Nº 146/2022

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) mesas educacionais interativas, novas, sem uso.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 10 de outubro de 2022.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:**

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 131.073.978-14

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome: Heloíza Regina da Silva

Cargo: Diretora Pedagógica de Tecnologia Educacional

CPF: 539.074.349-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: Aline Cristina Pedrozo Pereira

Cargo: Supervisora Pedagógica

CPF: 292.714.818-01

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:**

Nome: Luis Carlos Rinaldi

Cargo: Secretário Municipal de Compras e Licitações

CPF: 053.271.248-00

Assinatura: \_\_\_\_\_